TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ENVELOPES PLÁSTICOS AUTOADESIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO ***TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS,*** *E* ***VISÃO E ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. -EPP.***

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2022

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2.986.181, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa **VISÃO E ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. -EPP,** sediada na Avenida Tenente Amaro Felicísí simo da Silveira nº 652. Parque Novo Mundo. São Paulo/SP, CNPJ nº 00.855.265/0001-71, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, Senhor **PAULO ALEXANDRE SALOMÃO**, portador da Carteira de Identidade nº 9834710 SSP/SP, CPF nº 092.894.698-38, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento tem por objeto a **ALTERAÇÃO QUANTITATIVA** do objeto do Contrato TRE/GO nº. 36/2022, por meio de ACRÉSCIMO de itens a serem fornecidos, conforme informações constantes dos autos SEI n° 22.0.000005076-1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇOES

Conforme descrito na tabela abaixo, fica acrescido ao objeto, previsto na cláusula primeira do contrato, o quantitativo de **1.750 (um mil, setecentos e cinquenta)** unidades de envelopes plásticos autoadesivos para a embalagem da urna eletrônica (item 1), de acordo com as especificações, exigências e prazos constantes no Edital da Licitação TSE nº 13/2022 e seus Anexos e na Ata de Registro de Preços TSE nº 17/2022.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário - R$	Valor Total - R$
1	Envelope plástico autoadesivo para a	**1.750**	Envelope	R$ 0,78	R$ 1.365,00

	embalagem da Urna				

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente aditamento tem o valor total de **R$ 1.365,00 (um mil trezentos e sessenta e cinco reais),** o qual, para fins de verificação da observância do limite legal descrito no art. 65, §1º, da Lei federal nº. 8.666/1993, representa um percentual de acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em consequência da alteração prevista na cláusula anterior, o cenário financeiro do contrato passa a ser o descrito abaixo:

Resumo financeiro das alterações do 1º Termo Aditivo			
Descrição	Quantidade	Valor Total	% (percentual) do acréscimo
Contrato	7.000	R$ 5.460,00	----------
Acréscimo - 1ª Termo Aditivo	1.750	R$ 1.365,00	25%
Valor total do contrato (valor original + valor do acréscimo)	8.750	R$ 6.825,00	----------

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato, no presente exercício, correrão por conta do Programa de Trabalho 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais; na natureza de despesa 339030 - Material de Consumo - subitem 19; plano interno: UEL SUPRIM – UGR 070131, compromissada pela Nota de Empenho nº 2022NE000298, emitida em 07/06/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no o art. 12, § 3º, do Decreto nº 7.892/13, art. 58, inciso I e art. 65, inciso I alíena "b", § 1° ambas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma via digitalizada e anexada ao Processo SEI n° 22.0.000005076-1.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura digital.

Assinatura eletrônica

WILSON GAMBOGE JÚNIOR

DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

Assinatura Eletrônica

PAULO ALEXANDRE SALOMÃO

VISÃO E ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. -EPP

Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, **DIRETOR(A)-GERAL**, em 19/08/2022, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alexandre Salomão**, **Usuário Externo**, em 24/08/2022, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0332676** e o código CRC **822EFE33**.